

ACORDO COMERCIAL Nº 17A

ALADI/AAP.C/17A.5  
10 de janeiro de 1992

Setor da indústria de  
refrigeração e ar condi-  
cionado

Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, outorgados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo Comercial nº 17A celebrado no setor da indústria de refrigeração e ar condicionado, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º.- Eliminar da coluna de observações correspondente às preferências outorgadas pela Argentina e pelo Brasil no item 84.11.8.01 da NALADI, incluídas no Quarto Protocolo Adicional ao Acordo, o registro dos produtos denominados " Relés completos" e "Protetores térmicos".

Artigo 2º.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação será depositaria do presente Protocolo do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Raúl E. Carignano

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Rubens Antonio Barbosa